

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA

Projeto de Lei do Executivo

Nº 0014-2012

Início da Tramitação 20/03/2012

Autor

Ementa

Executivo

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminhado à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Fernão, 19 de março de 2012.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº 117/2012.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com grande honra e enorme satisfação, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 014/2012, de 16 de março de 2012, que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, seguem em anexo ao Projeto de Lei nº 014/2012 a Exposição de Motivos referentes ao projeto de lei em questão e o Laudo de Avaliação do Imóvel a ser doado.

Imbuída no mais alto espírito de união e trabalho, solicitamos que a Colenda Câmara aprecie o presente projeto, votando favoravelmente ao mesmo, utilizando-se do caráter de urgência especial nos termos do artigo nº 183, consignado na Resolução 133/2007.

Respeitosamente,


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

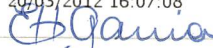
A Sua Excelência, o Senhor Vereador
SEBASTIÃO VITORIO CESTARI
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP.

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0222-2012
Projeto de Lei do Executivo 0014-2012

20/03/2012 16:07:08


Edna Huss Garcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



PROJETO DE LEI Nº 14/2012, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargo, à empresa SS Artefatos de Madeira Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 74.469.289/0001-29, de inscrição estadual nº 314.003.686.111, com sede na Travessa Bruno Irineu Vizoto, s/nº, na cidade de Gália/SP, cuja atividade principal é a manufatura de artefatos de madeira, objetivando que a mesma se estabeleça no município de Fernão, o imóvel a seguir descrito:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: “Um terreno constituído pelo lote nº 03, no perímetro urbano do município de Fernão, da comarca de Gália, desta circunscrição imobiliária, com área total de 5.295,387 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: “inicia-se no marco 121; daí segue com um rumo de 00°00’07” NW, confrontando com o Sr. Francisco Artur da Silva, percorrendo uma distância de 73,75 metros, até encontrar o marco 125; daí segue com um rumo de 89°18’45” SE, confrontando com o prolongamento da Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, percorrendo uma distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 124; daí segue com um rumo de 00°00’07” SE, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 73,75 metros, até encontrar o marco 140; daí segue com um rumo de 89°18’45” NW, confrontando com o lote 02, percorrendo uma distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 121, ponto de partida da presente descrição”. Referido imóvel, no qual foi construído um galpão de estrutura metálica, encontra-se devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Garça – Estado de São Paulo, sob nº 21.430.

Parágrafo único: As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 2º - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, com outorga da Escritura definitiva ocorrerá, somente, se a donatária cumprir os seguintes encargos:

- a) No prazo de 08 (oito) meses encontrar-se em pleno funcionamento e apresentar a documentação hábil a comprovar que a firma encontra-se aberta e com sede no município de Fernão;
- b) Manter um número mínimo de 30 empregados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Art. 3º - Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independente interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial caso ocorra qualquer das seguintes situações:

- a) Deixar de cumprir qualquer dos encargos previstos no artigo 2º desta lei;
- b) Alienar o imóvel ou desviar sua finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Fernão;
- c) Deixar a Empresa ociosa, pelo período de 06 (seis) meses;
- d) Subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

Art. 4º - A empresa donatária fica obrigada a dar cumprimento de todas as exigências constantes da presente Lei, obedecendo às normas estaduais, federais e municipais, pertinentes à espécie, especialmente àquelas decorrentes da proteção ao meio ambiente.

Art. 5º - A doação do imóvel público em referência reger-se-á pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de Março de 2012.

Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 14/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter autorização desta honrada Casa de Leis para que o Poder Executivo Municipal possa fazer doação de um imóvel, objeto da matrícula nº 21.430 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garça, com área de 5.295,38 metros quadrados, a empresa SS Artefatos de Madeira Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 74.469.289/0001-29, de inscrição estadual nº 314.003.686.111, com sede na Travessa Bruno Irineu Vizoto, s/nº, na cidade de Gália/SP.

A doação da referida área à empresa SS Artefatos de Madeira Ltda encontra-se revestida de notório interesse público, já que irá propiciar um aumento substancial na arrecadação de tributos para o Município de Fernão, bem como gerará, inicialmente, 30 empregos diretos.

Confiantes no nobre espírito público que sempre pautou esta casa de Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:- GALPÃO DE ESTRUTURA METÁLICA

Local:- Rua A - Distrito Industrial e Comercial de Fernão

Cidade:- Fernão-SP

1. A estrutura metálica 20,00 m x 30,00 m, totalizando um área de 600 m². Executada com tesoura de perfil us 100x50x2,25 mm e cantoneiras 1 1/4x1/8”(total de 7 unidades), terça metálica ue 75x40x15x2,25mm.
2. Bases para colocação dos pilares da estrutura e do fechamentos em barra chata 5/16x3” e ferro redondo 5/8”.
3. Pilares de sustentação as estrutura em us 100x50x2,25 mm e cantoneiras 1 1/4x1/8” e pilares de sustentação dos fechamentos em us 75x38x2,25 mm e canjtoneiras 7/8x1/8”
4. Contra-ventos e travamento em peças de ferro redonda 3/8”.
5. A cobertura com telha ondulada em GALVALUME e=0,50 mm. Fechamento com telha trapézio 25 em GALVALUME e=0,5 mm apoiada em us 75x38x2,25 mm, tanto frontais como nas laterais. Fixada com a utilização de parafuso auto-brocantes 1/4x3/4x5/16”, tanto nas laterais e nos frontais.
6. Calhas em chapa galvanizada 0,43 mm, nos cortes necessários , e rufos em chapa galvanizada 0,43 mm, nos cortes necessários.
7. Lanternin para iluminação e ventilação, pórticos em viga us50x25x2,25 mm e janelas em metalon 50x30x1,20 mm, janelas automatizadas com fechamento em telhas trans-lucidas de polipropileno.

8. Portões basculantes articulados medindo 5,00m de largura x 5,00 m de altura, quadro em metalon 50x80x2,00 mm e fechados com telhas galvalume traézuio 25 – 0,50 mm

9. OBS:

O recobrimento lateral de uma onda e meia. O recobrimento longitudinal de 300 mm.

Fechamento em alvenaria de 2,00 m de altura e em telha ondulada em GALVALUME e=0,50 mm.

Piso em concreto armado, de espessura de 10 cm, desempenado e polido mecanicamente.

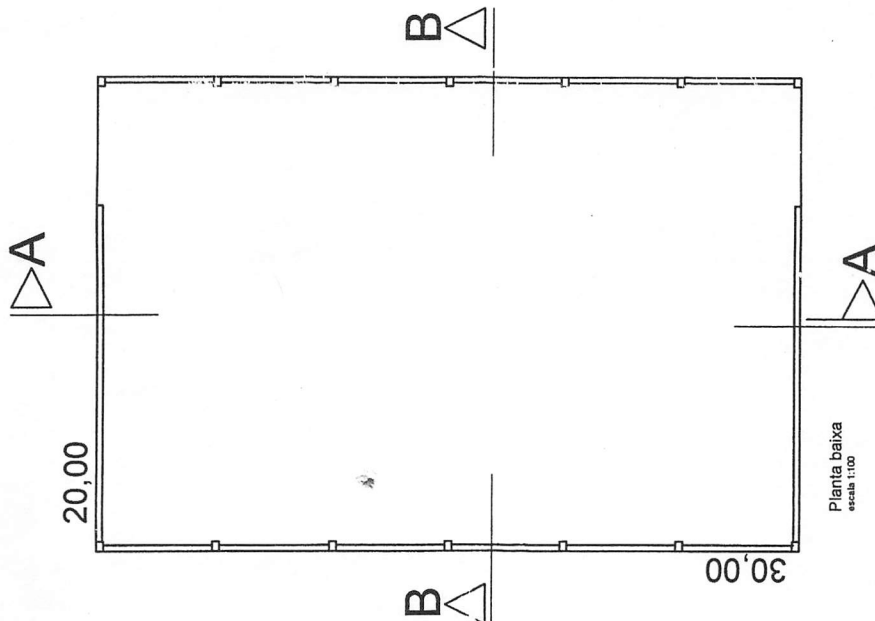
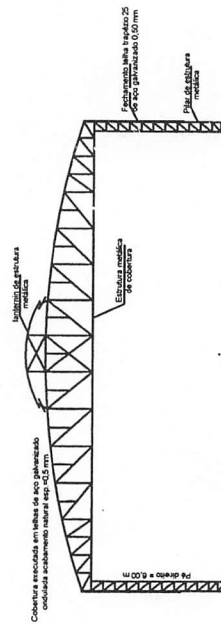
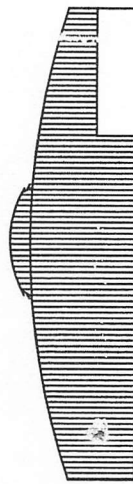
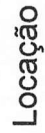
Banheiros/vestiários em alvenaria, forro de laje pré moldada.

Instalação elétrica com iluminação e rede de distribuição para os equipamentos.

Fernão, 07 de março de 2012.

Euclides Massayuki Mizumoto

Engº civil – CREA 0601140216



PLANTA - CORTES E ELEVAÇÃO	FOLHA ÚNICA
Obra : Construção de um Galpão de Estrutura Metálica Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO Localização : DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE FERNÃO Cidade: Fernão - SP	
Áreas Da Construção = 600,00 m²	Assinado: Fernando A. Martins Projeto: Arquiteto Assinado: Fernando A. Martins Projeto: Engenheiro Civil A.R.T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº2978/2012, de 15 de março de 2012, constituída para o fim de orçar preços dos bens imóveis e suas respectivas benfeitorias, localizados no Distrito Industrial deste Município, a qual, neste ato, avalia o seguinte bem:

IMÓVEL: - Trata-se de um terreno constituído pelo lote nº03, no perímetro urbano do Município de Fernão, da Comarca de Gália, com a área de 5.295,38 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: "inicia-se no marco 121; daí segue com um rumo de 00º00'07"NW, confrontando com o Sr. Francisco Artur da Silva, percorrendo uma distância de 73,75 metros, até encontrar o marco 125; daí segue com um rumo de 89º18'45"SE, confrontando com o prolongamento da Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, percorrendo uma distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 124; daí segue com um rumo de 00º00'07"SE, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 73,75 metros, até encontrar o marco 140; daí segue com um rumo de 89º18'45"NW, confrontando com o lote 02, percorrendo uma distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 121, ponto de partida da presente descrição.

Na referida área foram construídas as seguintes benfeitorias com seus respectivos valores:

Galpão em estrutura metálica de 600 m2 – valor: R\$90.628,20.

Concreto Usinado – R\$23.956,00.

Material Elétrico – R\$17.810,18.

Materiais de construção para alvenaria – R\$19.213,80.

Mão de obra polimento de piso – R\$4.800,00.

Totalizando R\$156.408,18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



TITULO DE DOMÍNIO: - Matrícula nº21.430 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, em nome do Município de Fernão.

VALOR: - Considerando-se as dimensões do terreno, sua localização e topografia, regularidade do título de domínio, mas por outro lado a ausência de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, o imóvel supra caracterizado agregado as benfeitorias em epígrafe, tem seu valor determinado pelas atuais condições do mercado imobiliário local no valor de R\$206.408,18.



Marco Antonio Borelli

RG. Nº18.910.935-ssp-sp



Nivaldo Natal Feltri

RG. Nº13.345.529-ssp-sp



Euclides Massayuki Mizumoto

CREA 0601140216



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o **Projeto de Lei n.º 014/2012** que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob n.º 0222/2012.

Fernão, 20 de março de 2012.

Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

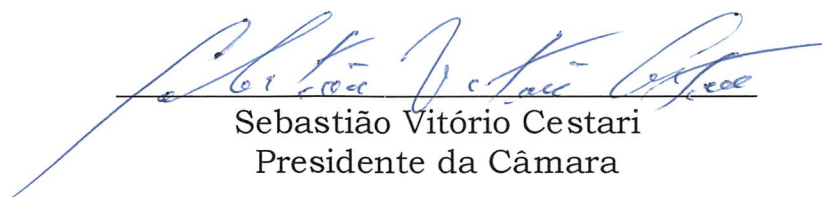
DESPACHO:

1 – Determino à Secretaria que autue o **Projeto de Lei n.º 014/2012** que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal.

2 – Submeta-se a Consideração do Plenário o **Projeto de Lei n.º 014/2012** na Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 23 de março de 2012.

3 – Cumpra-se.

Fernão, 22 de março de 2012.



Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

Senhor Presidente

Informo à V. Excia. que o **Projeto de Lei n.º 014/2012** que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**, na Sessão Extraordinária realizada nesta data.

Fernão, 23 de março de 2012.

Orlando Tanganelli Junior
Advogado



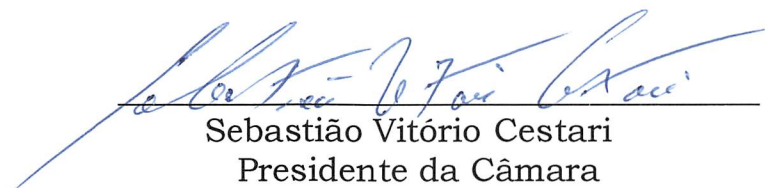
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Considerado Objeto de Deliberação pelo Plenário da Câmara, o **Projeto de Lei n.º 014/2012** que ***DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*** de autoria do Prefeito Municipal determino a Secretaria, seu encaminhamento às Comissões Permanentes desta Edilidade.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 23 de março de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



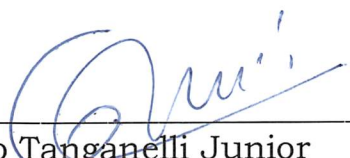
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

CERTIDÃO

Através do **Requerimento n.º 012/2012** subscrito pelos vereadores, aprovado por unanimidade de votos na Sessão Extraordinária realizada nesta data o **Projeto de Lei n.º 014/2012** que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal, tendo às Comissões emitidos seus respectivos pareceres nesta data.

Fernão, 23 de março de 2012.



Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei n.º 014/2012** que ***DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*** de autoria do Prefeito Municipal foi aprovado por unanimidade de votos na Sessão realizada nesta data, em **DISCUSSÃO e VOTAÇÃO ÚNICA**.

Fernão, 23 de março de 2012.

Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

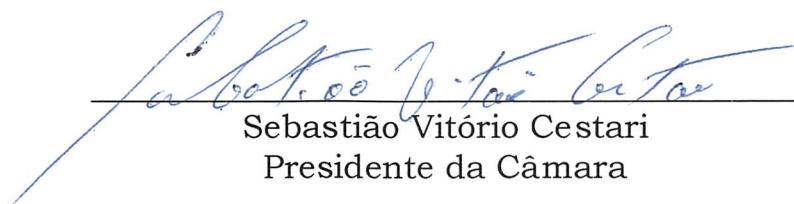
1 – Determino a Expedição de Autógrafo relativo ao projeto supra mencionado.

2- Expedido o Autógrafo, aguarde-se a Sanção, Promulgação e Publicação da Lei mencionada.

3 – Publicada Lei sancionada pelo Prefeito proceda-se o arquivamento deste processo.

4 – Cumpra-se.

Fernão, 24 de março de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

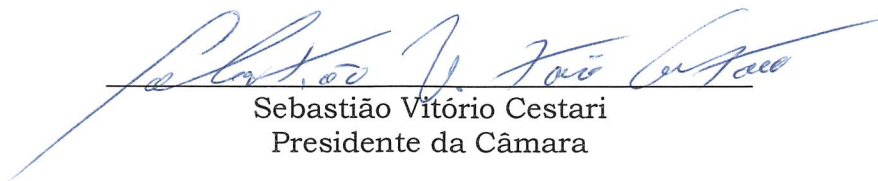
SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

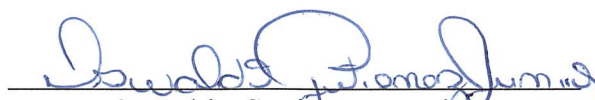
CONVOCAR COMO CONVOCADA FICA (01) UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O PRÓXIMO DIA 23 DE MARÇO DE 2012 ÀS 17:15 HORAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO PARA DELIBERAÇÃO DO **PROJETO DE LEI N.º 014/2012 DE 16 DE MARÇO DE 2012** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

INTIME-SE, CONVOQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Fernão, 21 de março de 2012.


Sebastião Vitorio Cestari
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Data Supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

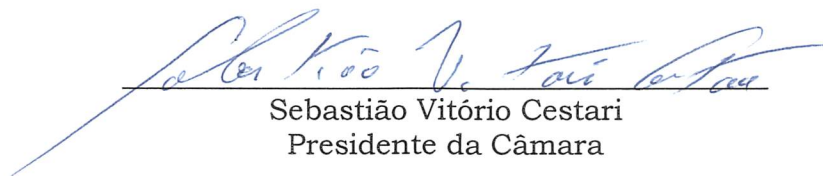
**SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI:**

RESOLVE:

CONVOCAR COMO CONVOCADA FICA (01) UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O PRÓXIMO DIA 23 DE MARÇO DE 2012 ÀS 17:15 HORAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO PARA DELIBERAÇÃO DO **PROJETO DE LEI N.º 014/2012 DE 16 DE MARÇO DE 2012** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

INTIME-SE, CONVOQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Fernão, 21 de março de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Data Supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

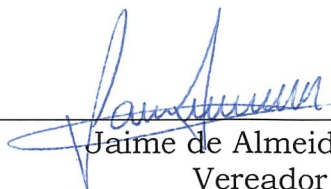


REQUERIMENTO N.º 013/2012

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

OS VEREADORES QUE A ESTE SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 183, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, **REQUEREM** OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DO **PROJETO DE LEI N.º 014/2012 DE 16 DE MARÇO DE 2012**, que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal.

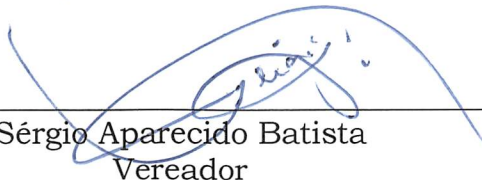
Sala das Sessões, 23 de março de 2012.



Jaime de Almeida Mira
Vereador



Antonio Carlos de Oliveira
Vereador



Sérgio Aparecido Batista
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

RECEBI NESTA DATA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE (01) UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA À REALIZAR-SE NO DIA 23 DE MARÇO DE 2012 ÀS 17:15 HORAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO PARA DELIBERAÇÃO DO **PROJETO DE LEI N.º 014/2012** DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, 21 DE MARÇO DE 2012.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA

EBER ROGÉRIO ASSIS

JAIME DE ALMEIDA MIRA

JOSÉ CARLOS GRECO

LAÉRCIO LEARDINI

NORIVALDO MASSUDA

SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI

SÉRGIO APARECIDO BATISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 014/2012

DATA: 16/03/2012

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 014/2012 DE 16 DE MARÇO DE 2012, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

PARECER N.º 018/2012

Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Sérgio Aparecido Batista, sendo o Presidente o vereador José Carlos Greco e Membro o vereador Éber Rogério Assis, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n.º 014/2012 que PROJETO DE LEI N.º 014/2012 DE 16 DE MARÇO DE 2012, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 23 de março de 2012.


Vereador JOSÉ CARLOS GRECO
PRESIDENTE


Vereador SÉRGIO APARECIDO BATISTA
RELATOR


Vereador EBER ROGÉRIO ASSIS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 014/2012

DATA: 16/03/2012

AUTORIA: Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 014/2012 DE 16 DE MARÇO DE 2012, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

RELATOR: Jaime de Almeida Mira

PARECER N° 015/2012

Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

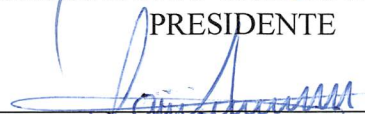
Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Jaime de Almeida Mira, sendo o Presidente o vereador Antonio Carlos de Oliveira e Membro o vereador Laércio Leardini, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 014/2012 DE 16 DE MARÇO DE 2012, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal.

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 23 de março de 2012.


Vereador ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA
RELATOR


Vereador LAÉRCIO LEARDINI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 26 de março de 2012.

Ofício n.º 033/2012

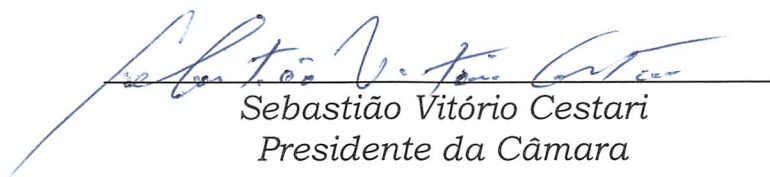
Assunto: Encaminha Autógrafos

Senhor Prefeito:

*Tenho a honra de encaminhar o **Autógrafo** n.º **018/2012** relativo ao **Projeto de Lei n.º 014/2012** de 16 de março de 2012 de autoria de V. Excia., para respectiva sanção, aprovado sem emendas.*

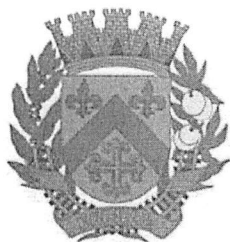
Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara

*A Sua Excelência, o Senhor
ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP			
PROTOCOLO			
Sob nº	248/2012	fol.	99
livro nº	16		
Em,	26	de	março
		de	2012
			
Responsável			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº 641/2012, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Camara Municipal Fernao
www.cmfernao.sp.gov.br
Protocolo N° 0248-2012
29/03/2012 14:29:00
Documento Publicado Afixação Nesta Data
Edna Huss Garcia

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A EMPRESA SS ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

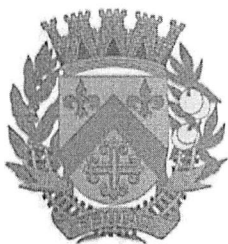
ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Faz saber que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargo, à empresa SS Artefatos de Madeira Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 74.469.289/0001-29, de inscrição estadual nº 314.003.686.111, com sede na Travessa Bruno Irineu Vizoto, s/nº, na cidade de Gália/SP, cuja atividade principal é a manufatura de artefatos de madeira, objetivando que a mesma se estabeleça no município de Fernão, o imóvel a seguir descrito:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: “Um terreno constituído pelo lote nº 03, no perímetro urbano do município de Fernão, da comarca de Gália, desta circunscrição imobiliária, com área total de 5.295,387 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: “inicia-se no marco 121; daí segue com um rumo de 00°00’07” NW, confrontando com o Sr. Francisco Artur da Silva, percorrendo uma distância de 73,75 metros, até encontrar o marco 125; daí segue com um rumo de 89°18’45” SE, confrontando com o prolongamento da Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, percorrendo uma distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 124; daí segue com um rumo de 00°00’07” SE, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 73,75 metros, até encontrar o marco 140; daí segue com um rumo de 89°18’45” NW, confrontando com o lote 02, percorrendo uma distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 121, ponto de partida da presente descrição”. Referido imóvel, no qual foi construído um galpão de estrutura metálica, encontra-se devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Garça – Estado de São Paulo, sob nº 21.430.

Parágrafo único: As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 2º - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, com outorga da Escritura definitiva ocorrerá, somente, se a donatária cumprir os seguintes encargos:

- a) No prazo de 08 (oito) meses encontrar-se em pleno funcionamento e apresentar a documentação hábil a comprovar que a firma encontra-se aberta e com sede no município de Fernão;
- b) Manter um número mínimo de 30 empregados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Art. 3º - Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independente interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial caso ocorra qualquer das seguintes situações:

- a) Deixar de cumprir qualquer dos encargos previstos no artigo 2º desta lei;
- b) Alienar o imóvel ou desviar sua finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Fernão;
- c) Deixar a Empresa ociosa, pelo período de 06 (seis) meses;
- d) Subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

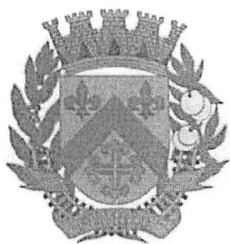
Art. 4º - A empresa donatária fica obrigada a dar cumprimento de todas as exigências constantes da presente Lei, obedecendo às normas estaduais, federais e municipais, pertinentes à espécie, especialmente àquelas decorrentes da proteção ao meio ambiente.

Art. 5º - A doação do imóvel público em referência reger-se-á pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

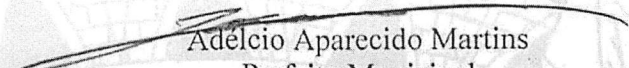


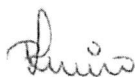
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de Março de 2012.


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: GALPÃO DE ESTRUTURA METÁLICA

Local: Rua A, lote 3 - Distrito Industrial e Comercial de Fernão

Cidade: Fernão-SP

1. A estrutura metálica 20,00 m x 30,00 m, totalizando um área de 600 m². Executada com tesoura de perfil us 100x50x2,25 mm e cantoneiras 1 1/4x1/8" (total de 7 unidades), terça metálica ue 75x40x15x2,25mm.
2. Bases para colocação dos pilares da estrutura e doa fechamentos em barra chata 5/16x3" e ferro redondo 5/8".
3. Pilares de sustentação as estrutura em us 100x50x2,25 mm e cantoneiras 1 1/4x1/8" e pilares de sustentação dos fechamentos em us 75x38x2,25 mm e cantoneiras 7/8x1/8"
4. Contra-ventos e travamento em peças de ferro redonda 3/8".
5. A cobertura com telha ondulada em GALVALUME e=0,50 mmm. Fechamento com telha trapézio 25 em GALVALUME e=0,5 mm apoiada em us 75x38x2,25 mm, tanto frontais como nas laterais. Fixada com a utilização de parafuso auto-brocantes 1/4x3/4x5/16", tanto nas laterais e nos frontais.
6. Calhas em chapa galvanizada 0,43 mm, nos cortes necessários, e rufos em chapa galvanizada 0,43 mm, nos cortes necessários.
7. Lanternin para iluminação e ventilação, pórticos em viga us50x25x2,25 mm e janelas em metalon 50x30x1,20 mm, janelas automatizadas com fechamento em telhas trans-lucidas de polipropileno.

8. Portões basculantes articulados medindo 5,00m de largura x 5,00 m de altura, quadro em metalon 50x80x2,00 mm e fechados com telhas galvalume trapézio 25 – 0,50 mm

9. OBS:

O recobrimento lateral de uma onda e meia. O recobrimento longitudinal de 300 mm.

Fechamento em alvenaria de 2,00 m de altura e em telha ondulada em GALVALUME e=0,50 mm.

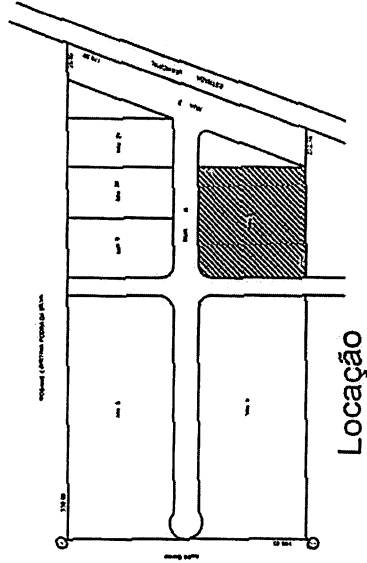
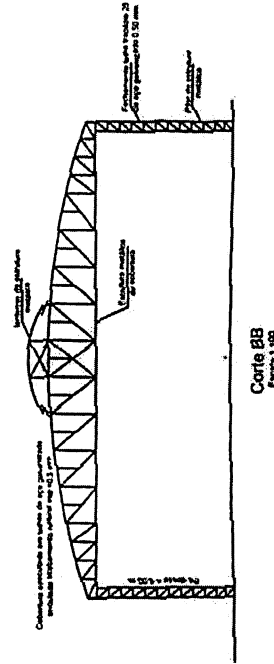
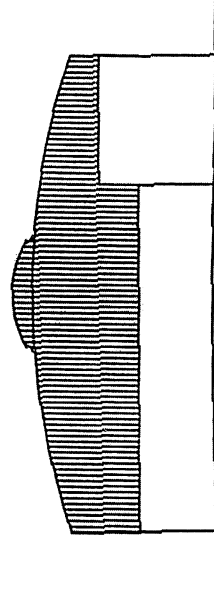
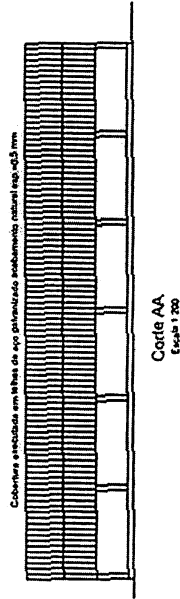
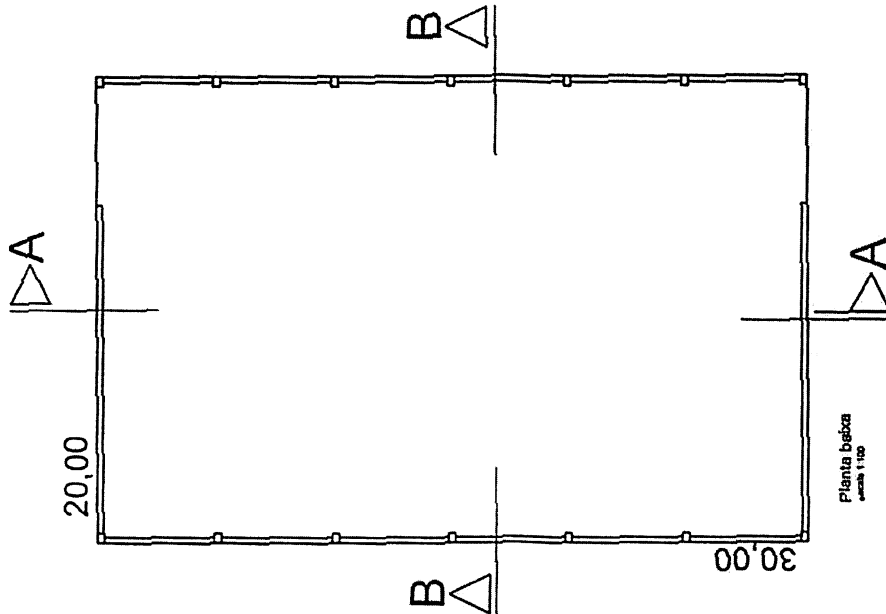
Piso em concreto armado, de espessura de 10 cm, desempenado e polido mecanicamente.

Banheiros/vestiários em alvenaria, forro de laje pré moldada.

Instalação elétrica com iluminação e rede de distribuição para os equipamentos.

Fernão, 27 de março de 2012.


Euclides Massayuki Mizumoto
Engº civil – CREA 0601140216



PLANTA - CORTES E ELEVACÃO	FOLHA ÚNICA
Obra : Construção de um Galpão de Estrutura Metálica	
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	
Localização : DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE FERNÃO	
Cidade: Fernão - SP	
Áreas	
De Construção = 600,00 m ²	A.R.E.
Assinatura do Autor Assinatura do Projeto Assinatura do Desenho Assinatura do Cliente	

Luciano Miyashiro Mizumoto
Engenheiro Civil
CREA 0601140216